



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 054/2020, de 29 de setembro de 2020

“Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor, e em conformidade ao disposto nos artigos 216, 217 e 218 todos da Lei Complementar n.º 02, de 19 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2020, poderá ser realizado em única parcela, em conformidade com o disposto no Art. 223, §1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 02/2017).

Parágrafo único - Para o pagamento do imposto descrito no *caput* deste artigo, até a data de 20 de dezembro de 2020, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor do tributo devido.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretária Municipal de Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Catolé do Rocha – PB, 29 de setembro de 2020

Leomar Benício Maia

Prefeito Constitucional